



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quinta-feira • 04 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 685



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 31/2023) .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 15PP/2023) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
EDITAL (Nº 02/2023) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 08/2023) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 31/2023)**



PORTARIA Nº 31/2023, de 04 de Maio de 2023.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO e,  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) EDILMA ALVES DE SOUZA MIRANDA, 20h, concursado e/ou efetivo para o cargo de Professora, períodos aquisitivos 2012/2017 e 2017/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 04 de Maio de 2023.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 15PP/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO  
DO OURO**

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63  
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13.879.390/0001-63

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15PP/2023

Objeto: Aquisição para entrega diária e não para estoque de materiais e produtos de limpeza de uso comum e materiais descartáveis, para manutenção das secretarias do Município. Sessão: **17/05/2023, às 08:00h**. Tipo: Menor Preço. Informações e Sessão no Setor de Licitações, na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000 – Gentio do Ouro/Bahia, das 08:00h às 12:00h. Fone (74) 3637-2127, Vagner Pereira da Silva – Pregoeiro.



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 02/2023)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
GENTIO DO OURO – BA**

**EDITAL 02/2023**

Dispõe sobre o Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, através de Eleição - Voto direto, do município de Gentio do Ouro/Ba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições, atribuídas pela Lei Municipal nº 32/2019, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha, Eleição para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela Resolução nº 02/2023, do CMDCA de Gentio do Ouro/Ba.

**RESOLVE:**

I - Prorrogar até o dia 16/05/2023 (terça-feira), o prazo para a INSCRIÇÃO neste Processo de Eleição do Conselho Tutelar do município de Gentio do Ouro/Ba – voto direto ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Gentio do Ouro/BA, em 04 de MAIO de 2023.

**ELISABETE SOUZA LEITE DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENÇA AMBIENTAL (Nº 08/2023)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**LICENÇA SIMPLIFICADA – (LS)  
Nº SMARH- 08-2023**

PROCESSO Nº 08/2023	Nome/Empresa: SISNERGY – SOLUCOES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
CPF/CNPJ: 21.471.093/0001-02	ENDEREÇO: Rua V Expressa Francisco Cleuton Lopes, Nº 3850, Bairro Água Branca, CEP – 32.370-485, Contagem/MG
Data da Publicação: 04/05/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 08/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, a empresa SISNERGY – SOLUCOES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, localizada na Fazenda Bomsucesso, Vila de Itajubaquara, Zona rural do município de Gentio do Ouro/BA., que tem como finalidade à construção de um canteiro de obras, com as seguintes coordenadas geográficas Lat: 11º24'19.35" S; Long: 42º39'11.43" W, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- II. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- III. A implantação deverá obedecer aos projetos, plantas e memórias descritiva e de cálculo apresentado;
- IV. Fica terminantemente proibida a instalação de equipamentos não previstos nos projetos apresentados;
- V. Durante a implantação, deverão ser observados padrões ambientais exigidos pela legislação municipal, estadual e federal vigentes, bem como às normas de Segurança de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente.
- VI. Promover seminário e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários, com temas relacionados ao uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº12.056/2011 (frequência trimestral com envio para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos dos relatórios);
- VII. Fazer cumprir atribuições do Plano de Emergência Ambiental – PEA;
- VIII. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias o Memorial Descritivo da Estação de Tratamento de Esgoto e a ART referente ao projeto;
- IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 (seis) meses a partir da data de início das operações;

X. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

XI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

XII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

XIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XIV. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XV. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;

XVI. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR - 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XVII. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes próximos ao alojamento;

XVIII. As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;

XIX. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

XX. Manter os exames médicos dos funcionários (admissional, periódico e demissional) atualizados, e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. Prazo de 90 dias;

XXI. Desenvolver ações de educação ambiental no município de influências direta e indireta do empreendimento;

XXII. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XXIII. Qualquer alteração aos projetos apresentados deverá ser previamente solicitada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, através da Licença de Alteração – LA;

XXIV. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

XXV. Apresentar na SMARH no prazo de 60 (sessenta) dias o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC.

XXVI. Apresentar na SMARH no prazo de 60 (sessenta) dias a OUTORGA.

XXVII. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias a Certidão Negativa de Débitos do

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Município.

XXVIII. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização.

XXIX. Está Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

XXX. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada.

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 04 de Maio de 2023.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000  
E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>